Para melhor execução do Art. 19 do Tratado de 18 de Janeiro de 1826, concluido entre este Imperio e a Prussia, convem que no Manifesto original que cobre todos os documentos, V.m escreva o juramento que o Mestre ou Capitão prestou na sua Chancellaria, de que aquelle he todo o carregamento do Navio em questão, e que nada mais conduz e recebe a seu bordo, e ambos assignarem este juramento. Feito isto deverá V.m em cima deste Manifesto, e de todos os papeis juntos, unir-lhes uma folha de papel com os Armas do Imperio, e nella escrever um Certificado seu, em q declare q a carga daquelle Navio he a q consta de tantos despachos Da Alfandega de numero tantos a tantos, todos verdadeiros e q levou juntos escritos, e q os mercadorios nelles contidos são todos de origem e manufactura Prussiana, como foi provado perante V.m, á excepção de taes e taes q são estrangeiros, feito quando alguns hajam desta natureza, e assignará elle o documento. Feito isto deverá V.m enviar em parte o Cabo as relações que bem lhe parecer á Alfandega do destino do Navio, com as observações que ella lhe tiver a fazer, como se tem praticado; attendendo porem V.m que na Traducção do dito Artigo 19 se lê no Prussiano certifié em lugar de juro, e procurará conciliar esta differença, contentando-se, quando occorram, com a indispensavel legalisação, prescindindo em um do juramento.

O que tenho a participar a V.m p.a sua intelligencia e execução, pelos dar este momento um pouco atrasado, e sem a segurança possivel em taes casos, recommendando-lhe a vedar o sigilo em tal negocio.

Deus G.de V.m Rio de Jan.o 17 de Jun.o 1827

Sr. M. C. Sodre